

Nº 0068/TERMO/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE PÉROLA DO OESTE, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG n.º 2.082.899-4/PR e CPF/MF n.º 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **PÉROLA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.924.290/0001-69, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 290, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **ALCIR VALENTIN PIGOSO**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD nº006/2014 de 30/01/2014 e processo protocolado sob nº13.059.191-4, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

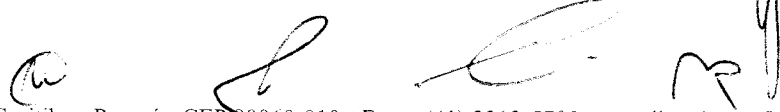
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **08 (oito)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **PÉROLA DO OESTE**, por meio de cooperação mútua entre a **COHAPAR**, **EMATER** e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR**, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e pelo Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

MAF/DI/CI



CLÁUSULA TERCEIRA -- DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo Único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da retificação verbal.
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLAUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições envolvidas;
- d) Atuar em parceria com a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Atuar na utilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do

MAF/DV/11

- ... sendo georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
 - g) Selecionar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de acordo com os requisitos às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
 - h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assessoria técnica e extensão rural desenvolvidos;
 - i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
 - j) Auxiliar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, e na contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

MA/7/07/2017



pessoa física) Sr. Gerson Luiz Werlang, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão em cargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

▪ José Carlos da Silva - josecarlossilva@cohapar.pr.gov.br - (46) 3524-3770

II - EMATER:

▪ Carlos Alberto Wust da Silva - cawsilva@emater.pr.gov.br - (46) 3520-9100

III - MUNICÍPIO:


▪ Tania Luis - tlvie20@hotmail.com - (46) 3556-1080

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por isso em pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinamos o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

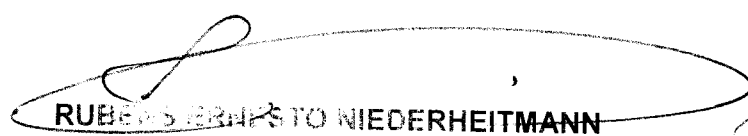
Curitiba, 20 de Fevereiro de 2014.

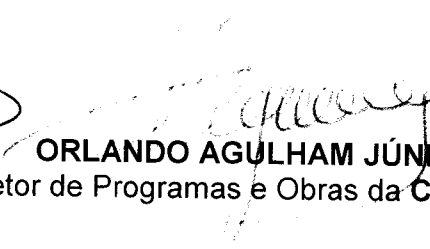

ALCIR VALENTIM PIGOSO
Prefeito Municipal de PÉROLA DO
OESTE

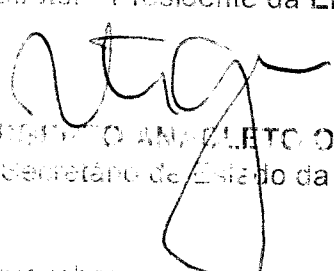
COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da COHAPAR


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da EMATER

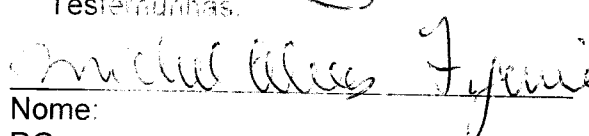

ORLANDO AGULHAM JÚNIOR
Diretor de Programas e Obras da COHAPAR


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da SEAB

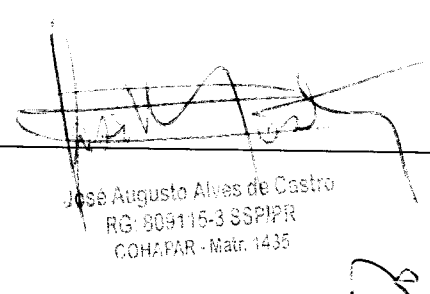
Testemunhas:

Nome:
RG:

MAF/DVCF


MICHEL ALVES FIGENIO
CPF: 030.183.124-09
RG: 9.001.428-5

Nome:
RG:


José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO
Nº 0068/TERMO/2014

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **PÉROLA DO OESTE**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

| | | | | |
|--|--|---|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Convenente (Proponente) Município de PÉROLA DO OESTE | | | CNPJ/MF 75.924.290/0001-69 | |
| Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 290 | Município PÉROLA DO OESTE | UF PR | CEP 85740-000 | Telefone (46) 3556-1223 |
| Web site: www.peroladooeste.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail): alcirprefeitura@hotmail.com | | |
| Nome do Responsável: ALCIR VALENTIN PIGOSO | | | | |
| Cargo: PREFEITO(A) | | | | |

| | | | | |
|---|------------------------------|---|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR | | | CNPJ/MF 76.592.807/0001-22 | |
| Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133 | Município CURITIBA | UF PR | CEP 80060-010 | Telefone (41) 3312-5700 |
| Web site: www.cohapar.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável | | | | |
| MOUNIR CHAOWICHE | | | | |
| RG: 2.082.899-4/PR | CPF 394.463.109-97 | Cargo Diretor-Presidente | | |
| ORLANDO AGULHAM JUNIOR | | | | |
| RG: 1.169.211-7/PR | CPF 401.466.509-72 | Cargo Diretor de Programas e Obras | | |

| | | | | |
|---|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER | | | CNPJ/MF 78.133.824/0001-27 | |
| Endereço: Rua da Bandeira, 500 | Município Curitiba | UF PR | CEP 80035-270 | Telefone (41) 3250-2100 |
| Web site: www.emater.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail): | | |
| Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN | | | | |
| Cargo: Diretor-Presidente | | | | |

| | | | | |
|---|------------------------------|--|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB | | | CNPJ/MF 76.416.957/0001-85 | |
| Endereço: Rua dos Funcionários, 1559 | Município Curitiba | UF PR | CEP 80035-050 | Telefone (41) 3313-4000 |
| Web site: www.seab.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA | | | | |
| Cargo: Secretário de Estado | | | | |

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

| | |
|---|---|
| PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL | Período de Execução: 24 meses |
| <p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 08 (oito) unidades habitacionais, na zona rural do município de PÉROLA DO OESTE, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p> | |

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

| META | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | PRAZO |
|------|--|------------|-------------------|
| 1 | Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 08 (oito) unidades habitacionais, na zona rural do município de PÉROLA DO OESTE. | 08 | 02/2014 à 02/2016 |

V – FASES/ETAPAS

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | PRAZO |
|-------|---|---------------------------|---------|
| 1 | MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO | 08 FAMÍLIAS | 2 MESES |
| 2 | CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO | 08 PROCESSOS | 2 MESES |
| 3 | EXECUÇÃO DAS OBRAS | 08 UNIDADES HABITACIONAIS | 8 MESES |

V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICÍPES

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;

- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER:

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;

- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

V - DOS RECURSOS

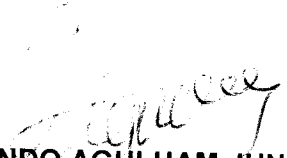
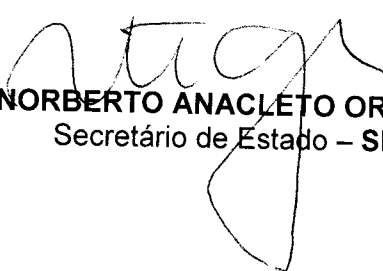
Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2014.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE
ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito(a) Municipal de **PÉROLA DO OESTE**

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da **COHAPAR**


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**
ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - **SEAB**

Sociedade de Economia Mista**Agência de Fomento do Paraná****EXTRATO RESULTADO**

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FOMENTO PARANÁ/LIC/01-14, FOMENTO PARANÁ representada pelo seu pregoeiro designado pelo Ato 031/2013, torna público que, em continuidade a sessão do dia 13.03.14, e observados o disposto nos artigos 56, 57 e incisos XVI e XVIII do artigo 58, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, declara vencedora do certame a empresa Albarflex Indústria de Móveis Ltda., CNPJ nº 60.656.774/0001-05, com o valor de R\$ 70.907,79 (setenta mil, novecentos e sete reais e setenta e nove centavos) e determina o dia 24.03.14, às 14hs, para apresentação das amostras dos produtos e nova proposta de preços, nos termos dos itens 7.1.2 e 8.1 do Anexo I do Edital. SID 13.044.618-3. Marcos Heitor Grigoli - Pregoeiro (extrato142014.rtf).

R\$ 96,00 - 25913/2014

CEASA**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR
TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Diretor Presidente das Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA/PR, no uso de suas atribuições, REVOGA o lote 04 do Pregão Presencial nº 002/2013, em razão de levantamento realizado o qual apontou divergência na metragem da área. Curitiba, 17 de março de 2014

R\$ 48,00 - 26039/2014

CODAPAR**CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50****AVISO AOS ACIONISTAS**

A Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, comunica que se acham a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, na Avenida Silva Jardim, nº 303, bairro Rebouças, em Curitiba - PR., no horário comercial, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de março de 2014
SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI
Diretor Presidente

R\$ 96,00 - 25010/2014

COHAPAR**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Termo Aditivo (2º)**

| | |
|--------------------|--|
| PARTES: | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e o Município de Jacarezinho, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. |
| OBJETO: | Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 15.12.2013 a 15.12.2014. |
| ADITIVO Nº: | 0299/CONV/2011-B. |
| DATA: | 13.12.2013. |
| FULCRO: | Conforme autorizado em Ata de RD nº 96/2013 de 13.12.2013. Processo protocolado sob nº 13.021.048-1. |

R\$ 120,00 - 25704/2014

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Termo Aditivo (1º)**

| | |
|--------------------|---|
| PARTES: | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e o Município de Kaloré, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. |
| OBJETO: | Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 08.01.2014 a 08.01.2015. |
| ADITIVO Nº: | 0008/TERMO/2013-A. |
| DATA: | 08.01.2014. |
| FULCRO: | Conforme autorizado em Ata de RD nº 001/2014 de 08.01.2014. Processo protocolado sob nº 13.034.232-9. |

R\$ 120,00 - 25460/2014

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Termo Aditivo (1º)**

| | |
|--------------------|--|
| PARTES: | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e o Município de Rio Bonito do Iguçu, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. |
| OBJETO: | Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 20.12.2013 a 20.12.2014. |
| ADITIVO Nº: | 1046/TERMO/2012-A. |
| DATA: | 10.12.2013. |
| FULCRO: | Conforme autorizado em Ata de RD nº 91/2013 de 25.11.2013. Processo protocolado sob nº 13.009.083-4. |

R\$ 120,00 - 25694/2014

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Termos de Cooperação**

| | | | |
|---|--|---------------|---------------|
| Partes: | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB. | | |
| Objeto: | Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de unidades habitacionais na zona rural dos municípios, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e os MUNICÍPIOS, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. | | |
| MUNICÍPIOS | Termo Nº | Nº uds | Data ° |
| ABATIA | 0032/TERMO/2014 | 24 | 27.01.2014 |
| | Fulcro: Ata de RD nº 101/2013 de 27.12.2013 - Processo: 12.117.114-7. | | |
| PÉROLA DO OESTE | Termo Nº | Nº uds | Data ° |
| | 0638/TERMO/2014 | 08 | 20.02.2014 |
| Fulcro: Ata de RD nº 006/2014 de 30.01.2014 - Processo: 13.059.191-4. | | | |
| RIO NEGRO | Termo Nº | Nº uds | Data ° |
| | 0066 | 20 | 20.02.2014 |
| Fulcro: Ata de RD nº 007/2014 de 03.+02.2014 - Processo: 12.117.161-9. | | | |
| TERRA ROXA | Termo Nº | Nº uds | Data ° |
| | 0596/TERMO/2013 | 25 | 25.09.2013 |
| Fulcro: Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 - Processo: 11.866.802-2. | | | |
| Dos recursos: | Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições. | | |
| Vigência: | De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura dos Termos de Cooperação. | | |

R\$ 264,00 - 25581/2014

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Termos Aditivos (2º)**

| | | | |
|---|---|---------------|--|
| Partes: | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB. | | |
| Objeto: | Prorrogação do prazo de vigência dos termos de cooperação abaixo relacionados, por 12 (doze) meses, contados de 15.12.2013 a 15.12.2014. | | |
| MUNICÍPIOS | Termo Nº | Data ° | |
| CARLÓPOLIS | 0292/CONV/2011-B | 13.12.2013 | |
| | Fulcro: Ata de RD nº 96/2013 de 13.12.2013 - Processo: 13.021.152-6. | | |
| SANTO ANTONIO DA PLATINA | Termo Nº | Data ° | |
| | 0314/CONV/2011-B | 20.09.2013 | |
| Fulcro: Ata de RD nº 96/2013 de 13.12.2013 - Processo: 13.020.985-8. | | | |
| TOMAZINA | Termo Nº | Data ° | |
| | 0318/CONV/2011-B | 13.12.2013 | |
| Fulcro: Ata de RD nº 96/2013 de 13.12.2013 - Processo: 13.021.026-0. | | | |

R\$ 168,00 - 25652/2014